



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Responder para Marcelo Oliveira – marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br

A Secretaria de Saúde de Campinas sob CNPJ 51.885.242/0001-40 serve-se deste para solicitar-lhes dentro da medida do possível, a disponibilização de orçamento pertinente a prestação de serviços:

Empresa especializada para Aquisição de Kit Lanche para reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde para o Ano 2024, em conformidade as especificações técnicas, exigências e quantidades estabelecidas no descritivo anexo.

Para tanto, segue logo abaixo o quadro de escopo básico para a subsequente Formação de preços/ proposta.

O orçamento deve ser encaminhado anexo a este e-mail, com validade de 60 dias (min 30 dias) em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, data e assinatura do responsável.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Consumo Médio	Unidade de Compra (SIM)	QTD	Valor Mensal	Valor Anual
01	162651	KITLANCHE INDIVIDUAL	KIT LANCHE INDIVIDUAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: -01 CAIXA DE SUCO (TIPO NÉCTAR) DE 200 ML - SABORES UVA, MAÇA, ABACAXI, CAJU, PÊSSEGO, MARACUJÁ E MANGA PREVISTOS NO PIQ. CONFORME DECRETO (MAPA) 2.314 DE 4/09/1997 NO ARTIGO 40 É PROIBIDA A ADIÇÃO DE AROMAS E CORANTES ARTIFICIAIS; -01 PÃO FRANCÊS OU 01 PÃO FRANCÊS INTEGRAL OU 01 PÃO DE LEITE; -02 FATIAS DE FRIOS PODENDO SER: PEITO DE PERU E MUÇARELA OU PRESUNTO E MUÇARELA OU PEITO DE PERU E QUEIJO MINAS FRESCAL; -01 FRUTA DA ÉPOCA, PODENDO SER: BANANA PRATA, GOIABA VERMELHA,	100	PC	1200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			MAÇÃ FUJI OU PERA.					
--	--	--	--------------------	--	--	--	--	--

2 - DA ENTREGA:

- 2.1. Entregar os kit lanches de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pelo Conselho Municipal de Saúde, cumprindo o horário e os quantitativos estipulados.
- 2.2. Os kit lanches deverão ser entregues nos locais em que ocorrerão as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias localizados no município de Campinas, de acordo com cronograma fornecido pelo CMS, antes do início do evento.
- 2.3. A Contratada deverá confeccionar as refeições tipo kit lanche de acordo com a seguinte composição:
 - 2.3.1. 01 CAIXA DE SUCO (TIPO NÉCTAR) DE 200 ML - SABORES UVA, MAÇA, ABACAXI, CAJU, PÊSSEGO, MARACUJÁ E MANGA PREVISTOS NO PIQ. CONFORME DECRETO (MAPA) 2.314 DE 4/09/1997 NO ARTIGO 40 É PROIBIDA A ADIÇÃO DE AROMAS E CORANTES ARTIFICIAIS.
 - 2.3.2. 01 PÃO FRANCÊS OU 01 PÃO FRANCÊS INTEGRAL OU 01 PÃO DE LEITE
 - 2.3.3. 02 FATIAS DE FRIOS PODENDO SER: PEITO DE PERU E MUÇARELA OU PRESUNTO E MUÇARELA OU PEITO DE PERU E QUEIJO MINAS FRESCAL
 - 2.3.4. 01 FRUTA DA ÉPOCA, PODENDO SER: BANANA PRATA, GOIABA VERMELHA, MAÇÃ FUJI OU PÊRA.

8. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

8.1. As entregas ocorrerão mensalmente conforme cronograma a seguir:

MÊS	DIA	HORÁRIO	QUANTIDADE
JANEIRO	24	18:30	100
FEVEREIRO	28	18:30	100
MARÇO	27	18:30	100
ABRIL	24	18:30	100
MAIO	22	18:30	100
JUNHO	26	18:30	100
JULHO	24	18:30	100
AGOSTO	28	18:30	100
SETEMBRO	25	18:30	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OUTUBRO	23	18:30	100
NOVEMBRO	27	18:30	100
DEZEMBRO	11	18:30	100

8.2. **Local de entrega:** Salão Vermelho , Localizado na Avenida Anchieta nº 200 - Centro, Campinas-SP

P. S : Ao orçar o escopo dos serviços, a empresa declara conhecimento e concorda com todas as condições expressas no Termo de Referência e seus anexos.

Em caso de impossibilidade de atendimento, solicitamos vossa manifestação acerca da negativa.

Consultar TERMO DE REFERÊNCIA para maiores informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CSUPRI/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 14 de dezembro de 2023.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Kit Lanche para reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde para o Ano 2024.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado
01	162651	KIT LANCHE INDIVIDUAL	KIT LANCHE INDIVIDUAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: -01 CAIXA DE SUCO (TIPO NÉCTAR) DE 200 ML - SABORES UVA, MAÇA, ABACAXI, CAJU, PÊSSEGO, MARACUJÁ. PREVISTOS NO PIQ. CONFORME DECRETO (MAPA) 2.314 DE 4/09/1997 NO ARTIGO 40 É PROIBIDA A ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS; -01 PÃO FRANCÊS OU 01 PÃO FRANCÊS INTEGRAL OU 01 PÃO DE LEITE; -02 FATIAS DE FRIOS PODENDO SER: PEITO DE PERU E MUÇARELA OU PRESUNTO E MUÇARELA OU PEITO DE FUESSA OU QUEIJO MINAS FRESCAL; -01 FRUTA DA ÉPOCA, PODENDO SER: BANANA PRATA, GOIABA VERMELHA, MAÇÃ FUJI OU PERA.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc.(9750341).

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 43. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc.(9750341), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc.(9253971), elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a relevância das reuniões regulares do CMS, com a participação social;

6.2. Considerando o curto prazo para a data da realização do evento;

6.3. Considerando o valor da estimativa da aquisição e o Relatório de Processos AMIL Aprovados para Compra;

6.4. Entendemos que a melhor solução para a aquisição dos itens é a contratação por dispensa de licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de kit lanches, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto.

8. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

8.1. As entregas ocorrerão mensalmente conforme cronograma a seguir:

MÊS	DIA	HORÁRIO	QUANTIDADE
JANEIRO	24	18:30	100
FEVEREIRO	28	18:30	100

MARÇO	27	18:30	100
ABRIL	24	18:30	100
MAIO	22	18:30	100
JUNHO	26	18:30	100
JULHO	24	18:30	100
AGOSTO	28	18:30	100
SETEMBRO	25	18:30	100
OUTUBRO	23	18:30	100
NOVEMBRO	27	18:30	100
DEZEMBRO	11	18:30	100

8.2. **Local de entrega:** Salão Vermelho , Localizado na Avenida Anchieta nº 200 - Centro, Campinas-SP

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- 9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
- 9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- 9.4. Havendo qualquer alteração de data ou local de entrega, a empresa Contratada deverá ser comunicada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://biblioteca.juridica.campinas.sp.gov.br>

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal.
- 11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato.

12.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a primeira Ordem de Serviço com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência a primeira reunião conforme cronograma descrito no item 8.1.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR DO ITEM , desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 19/12/2023, às 09:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 19/12/2023, às 09:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, Diretor(a)**, em 19/12/2023, às 12:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9795155** e o código CRC **08C7F57A**.